Gandighetto 219

L E I Nº: 318

Autoriza doação de terrenos ao Estado para construção de prédio escolar.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação ao Estado do Rio Grande do Sul, de um imovel constituido seis - terrenos urbanos, de nºs: 8, 9, 10, 18, 19 e 20, da quadra I, do loteamento Santa Fé, de propriedade do Município, medindo 420 m2., cada um, num total de 2.520 m2., perfazendo 70 metros de frente por 36 metros de fundos.

Art. 2º - Esse terreno é destinado a construção de um prédio, pelo Estado, onde funcionará um GRUPO ESCOLAR ESTADUAL. Essa - doação ficará condicionada à construção do referido prédio.

Art. 3º:- O município se obriga a ceder o prédio existente na Vila Santa Fé, onde funiciona a Escola Municipal Antonio Tiberato fazendo uma ampliação para mais uma ou duas salas de aula, para nêle já funcionar a partir do próximo ano o GRUPO ESTADUAL a ser creado - pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 09 de agôsto de 1971

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CELSO BOLIVAR SPEROTTO